



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2019  
DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**DO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O Projeto de Lei Complementar n.º 006/2019 que “Altera as Leis Complementares nº 001/2018, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências”, e nº 013/2007, que “Dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores” e dá outras providências.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º.** – O artigo 13, da Lei Complementar nº 001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13** - A Secretaria de Saúde Pública – SESP, será assim estruturada:

4. Secretaria Municipal

4.1 - Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Epidemiológica;

- a) Setor de Vigilância Sanitária
  - a.1) Supervisão de Fiscalização
  - b) Setor de Controle de Endemias e Vetores
  - c) Setor de Controle de Zoonoses

4.2 - Coordenadoria de Atenção Básica;

- a) Supervisão de Estratégia de Saúde da Família – ESFs
  - a.1) Supervisão de Estratégia E.S.F. JOSÉ GISFREDO
  - a.2) Supervisão de Estratégia E.S.F.- NAIR FERNANDES ALVES
  - a.3) Supervisão de Saúde Bucal
  - b) Supervisão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

4.3 - Setor de Regulação Municipal

4.4 - Departamento Técnico do Hospital



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

- a) Diretor Técnico (Médico) da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Hospital Municipal
- b) Diretor de Administração Hospitalar

4.4.1 - Supervisões

- a) Supervisão Técnica de Raio – X
- b) Supervisão Técnica de Enfermagem

**Art. 2º.** – O artigo 14, da Lei Complementar nº 001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14-** A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH será assim estruturada:

1. Secretaria Municipal

- a) Supervisão de apoio aos conselhos e secretaria executiva
- b) Coordenadora do CRAS
- c) Supervisão do Programa Bolsa Família
- d) Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- e) Supervisão do Lar dos Idosos
- f) Supervisão da Casa da Criança e do Adolescente
- g) Supervisão do Velório Municipal
- h) Supervisão do Cemitério Municipal

**Art. 3º.** – O artigo 15, da Lei Complementar nº 001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15** – A Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEIMADE será assim estruturada:

1. Secretaria Municipal

6.1 – Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Urbanos

- a) Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos
  - a.1) Setor de Limpeza e manutenção

- b) Coordenadoria de Pontes e Estradas
- c) Setor de Manutenção da Frota
- d) Setor de Oficina e Almoxarife

6.2 – Coordenadoria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

- a) Setor de Indústria, Comércio e feiras
  - b) Setor de Desenvolvimento Rural
-



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

**Art. 4º.** – O Anexo I, da Lei Complementar nº 001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**TABELA I**

**CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA**

Quantidade	Cargo	Por nomeação	Valor Cargo	Por designação	Percentual de gratificação FG
06	Secretário	Subsídio	5.968,00	-----	-----
07	Diretor de Departamento	DAS 1	4.360,42	FG 1	70%
18	Coordenador	DAS 2	2.748,16	FG 2	50%
18	Chefe de Setor	DAS 3	1.785,59	FG 3	30%
17	Supervisor de Serviços	DAS 4	1.526,14	FG 4	20%

**TABELA II**

**CARGOS E FUNÇÕES DE ACESSORIA**

Quantidade	Cargo	Por nomeação	Valor Cargo	Por designação	Percentual de gratificação FG
01	Assessor Especial I	ASS 1	3.706,35	FG 1	70%
01	Assessor Especial II	ASS 2	3.052,29	FG 2	50%
17	Assessor Técnico I	AST1	2.289,22	FG 3	40%
20	Assessor Técnico II	AST2	1.765,97	FG 4	30%
33	Assistente Técnico I	AST 3	1.417,14	FG 5	20%
29	Assistente Técnico II	AST4	1.051,95	FG 6	10%



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

**Art. 5º** – Ficam acrescentadas as atribuições descritas no anexo I, desta lei, aos respectivos anexos das leis Complementares nº 001/2018, e 013/2007.

**Art.6º** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 05 de Junho de 2019.

**Tereza de Jesus da Silva Souza**  
Presidente

**Ruy Fernandes Castelo Branco**  
1º Secretário

---